

DESPACHO N.º 58 / 2021

(elaborado com base no disposto no nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro)

Considerando que:

A pandemia Covid-19 tem estado a evoluir de forma acentuada em Portugal e nomeadamente no Concelho da Nazaré, ao longo das últimas semanas. Olhando para os indicadores de saúde pública, observa-se que a variante Ómicron tem estado a ser o principal motor deste crescimento, antecipando-se que nas próximas semanas venha a ser substancialmente mais predominante do que as restantes.

Atendendo a estes dados, e sabendo de antemão que as épocas de Natal e de ano Novo são, pela sua natureza, momentos de confraternização e de convívio social, decidiu-se reforçar as medidas de combate à pandemia, de forma preventiva, para mitigar os riscos potencialmente associados a esta quadra.

A deliberação, aprovando por unanimidade o ponto 662/2021 – “serviços desportivos municipais – período de encerramento ao público – não cobrança de taxas”, em sessão camarária de 20.12.2021, na sequência da informação n.º 89/SAFD/2021 do setor de Atividade Física e Desportiva, concretiza precisamente uma medida mitigadora.

Na sequência do Conselho de Ministros Extraordinário realizado no passado dia 21.12.2021 e respetivo comunicado, foram preconizadas novas medidas restritivas de acesso às mais diversas áreas, nomeadamente, a suspensão das atividades letivas e não letivas, mormente, os serviços desportivos municipais, entre os dias 27 a 30 de dezembro de 2021, impedindo a prestação de serviço ao público.

Decido:

A isenção de cobrança de taxas aos utentes dos serviços desportivos municipais, relativos ao período entre 27 a 30 de dezembro de 2021, a ser deduzido no mês de fevereiro.

À próxima reunião para ratificação.

Nazaré, 23 de dezembro de 2021.



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré